



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO  
10ª Sessão Ordinária - 14/04/2026  
Presidente: MIRA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 268/2025

**Institui, no âmbito do Município de Ibitinga, a Campanha “Check-up Geral das Mulheres” e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ibitinga, a Campanha “Check-up Geral das Mulheres”, com o objetivo de promover a saúde feminina por meio de ações educativas, preventivas e de diagnóstico precoce das principais doenças que acometem as mulheres.

**Art. 2º** A Campanha tem como finalidade:

- I – Estimular a realização de exames preventivos de rotina, tais como: papanicolau, mamografia, aferição de pressão arterial, exames de sangue, glicemia, colesterol e outros indicados pela rede pública de saúde;
- II – Promover ações de conscientização sobre a importância do autocuidado e do diagnóstico precoce;
- III – Incentivar hábitos saudáveis de vida, com foco em alimentação equilibrada, prática de atividades físicas e saúde mental;
- IV – Ampliar o acesso à informação sobre doenças como câncer de mama, câncer de colo do útero, osteoporose, diabetes e hipertensão.

**Art. 3º** As atividades da Campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – A Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas conveniadas;
- III – Universidades, entidades médicas, organizações sociais e associações comunitárias;
- IV – Empresas privadas e instituições que queiram colaborar com ações de responsabilidade social voltadas à saúde da mulher.

**Art. 4º** A Campanha “Check-up Geral das Mulheres” será realizada anualmente, preferencialmente durante o mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, podendo integrar o calendário oficial de eventos do Municípios.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover ações itinerantes em bairros e distritos, com unidades móveis de atendimento e distribuição de material educativo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 08 de dezembro de 2025.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Ibitinga, a Campanha “Check-up Geral das Mulheres”, com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo das principais condições de saúde que acometem a população feminina.

A saúde da mulher exige ações permanentes e integradas, contemplando desde exames rotineiros — como os de rastreamento de câncer de mama, colo do útero, diabetes e hipertensão — até avaliações voltadas à saúde mental, saúde reprodutiva e orientação sobre hábitos de vida saudáveis. A literatura médica e as diretrizes nacionais e internacionais apontam que diagnósticos tardios aumentam significativamente a mortalidade e os custos do tratamento, enquanto programas preventivos ampliam a expectativa e a qualidade de vida.

Além disso, dados oficiais de saúde no país evidenciam que muitas mulheres deixam de realizar exames periódicos por falta de informação, dificuldade de acesso, rotinas sobrecarregadas ou ausência de campanhas específicas e organizadas. Nesse contexto, a iniciativa busca ampliar o alcance das políticas públicas existentes, integrando os serviços municipais de saúde, fortalecendo ações de conscientização e garantindo maior acesso a consultas, exames e orientações.

A Campanha “Check-up Geral das Mulheres” tem potencial para se tornar um instrumento essencial de promoção da saúde, consolidando práticas preventivas e contribuindo para a redução de enfermidades que podem ser evitadas ou tratadas com maior eficácia quando identificadas precocemente. Além disso, reforça o compromisso do Município de Ibitinga com a saúde, a dignidade e o bem-estar da população feminina.

Diante do exposto, evidencia-se que a proposta não só é oportuna como necessária, estando em plena consonância com o interesse público e com as diretrizes de saúde preventiva. Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ibitinga, 08 de dezembro de 2025.

**ALLINY SARTORI**  
**Vereadora - MDB**

